LEI Nº 1593/2018.

"INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 004 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.
Programa: 0015 – Proteção Social Especial.
Projeto/Atividade: 1184 – **Aquisição de Equip. Material Permanente e Veiculo.**
Elemento de Despesa.:

4490.52.00.00...Equipamento e Material Permanente.
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 59.350,00

Total.....R$ 59.350,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:
Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinário.....R$ 59.350,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 59.350,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL